



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Divisão de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº 40149/2023

RENAN MATHIAS TONIN, da Divisão de Rendas Municipais, no uso de minhas atribuições legais, venho expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 25 de outubro de 2023, sob o número 40149.

Nome/Razão Social: GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI

Residência/Domicílio Fiscal: AVENIDA IVO TREVISAN, 360, JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 13.172-260 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 33.071.690/0001-29

Inscrição: 46863015

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ISS Fixo, Taxa de Localização, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Publicidade e Uso de Solo.

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal Nº 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9º do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 25 de outubro de 2023.

DATA	VALIDADE
25/10/2023	30 DIAS

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.





CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 000000003884/2023 VIA - SIGISSWEB

Razão Social: GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 33071690000129
Endereço: AV IVO TREVISAN
Numero: 360
Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS
Cidade: Sumaré **Estado:** SP
Ins. Municipal: 46863.01-5 **Ins. Estadual:** 671.395.271.111

OBJETO DA CERTIDÃO

I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – (HOMOLOGADO)

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Complementar Municipal N° 2244, de 13 de Dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data, ressalvados os direitos da fazenda municipal, a todo e qualquer tempo de efetuar levantamentos de créditos tributários municipais porventura existentes.

VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 (TRINTA) DIAS.

OBS: A presente certidão só terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de Sumaré.

Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023 às 14:12:06h.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do SIGISSWEB de seu respectivo município, informando o seguinte código:

Código de Autenticação: 4578169025108766000001202303001002963307212065

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Superintendência Administrativa Tributária
- SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 39686/2023

A Divisão de Rendas Municipais, no uso de suas atribuições legais, vem expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 31 de outubro de 2023, sob o número 39686.

Nome/Razão Social: GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI

Residência/Domicílio Fiscal: AVENIDA IVO TREVISAN, 360, JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 13.170-001 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 33.071.690/0001-29

OBJETO DA CERTIDÃO

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal Nº 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9º do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 31 de outubro de 2023.

VALIDADE
30 DIAS

Código de Autenticidade: WGT211204-000-WEZAMXRZYOYPAS-8

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu número e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Superintendência Administrativa Tributária
- DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Certidão Nº 341/23

BEATRIZ F. DA SILVA, do Departamento Administrativo Tributário do Município de Sumaré.....

Certifica, a pedido de pessoa interessada, após rever os livros e papéis pertencentes aos serviços a cargo da Superintendência Administrativa Tributária e, com o subsídio de informações procedentes dos serviços competentes desta Prefeitura Municipal que, **não consta em nossos cadastros lançamento de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) em nome de: GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI. CNPJ: 33.071.690/0001-29, assim sendo, nada deve com referência a IPTU até a presente data.** Eu, **BEATRIZ F. DA SILVA**, da Divisão de Tributos Imobiliários, no uso das minhas atribuições legais, emiti, conferi, assino e dou fé à presente Certidão.....

Certidão válida por 30 dias.

Sumaré, 30 de outubro de 2023.



Beatriz F. da Silva
RG: 48.801.848-1

IMPORTANTE: A expedição da Presente Certidão não ilide o direito da Prefeitura Municipal de Sumaré cobrar, a qualquer tempo, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, ou decorrentes de sua utilização.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.071.690/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060658559-05

Data e hora da emissão 22/06/2023 18:03:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br